



"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE VEREADORA CAROL DANTAS

PARECER DA RELATORIA

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E PREVIDÊNCIA

Projeto de Lei do Legislativo nº 261 de 2025 Autor: Insp. Daniel Mangabeira INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE "TRATE BEM A QUEM ACOLHE E CUIDA DE VOCÊ", EM DEFESA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA REDE MUNICIPAL DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESUMO:

O Projeto de Lei propõe a criação de uma campanha permanente de caráter educativo e preventivo, voltada à valorização dos servidores públicos municipais, especialmente da saúde, educação, segurança e administração. Prevê utilização de mídias impressas e digitais, palestras, materiais educativos e ações de capacitação dos próprios servidores para manejo de conflitos. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com órgãos públicos e entidades privadas para ampliar o alcance da iniciativa, que terá caráter contínuo e custeio pelas dotações orçamentárias próprias do Município.

BASE JURÍDICA:

- **Constituição Federal, art. 37, caput:** assegura que a administração pública deve pautar-se pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, fundamentos reforçados pela necessidade de valorização dos servidores.
- **Constituição Federal, art. 6º:** elenca os direitos sociais, entre eles a saúde, a educação, a segurança e a assistência, cuja efetivação depende diretamente da atuação dos servidores públicos.
- **Lei Orgânica do Município de Boa Vista, art. 8º, inciso III:** impõe ao poder público municipal o dever de assegurar políticas que garantam a proteção e valorização dos servidores, como forma de assegurar serviços públicos de qualidade.



**"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE VEREADORA CAROL DANTAS**

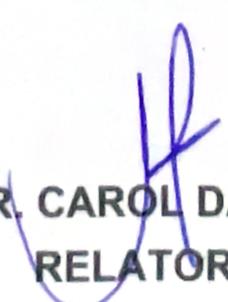
CONCLUSÃO:

O Projeto de Lei mostra-se **constitucional, legal e conveniente**, pois busca fortalecer o respeito e a cidadania na relação entre usuários e servidores públicos, reduzindo conflitos e promovendo melhores condições de trabalho no serviço público municipal. Não gera impacto financeiro relevante, uma vez que prevê utilização de recursos já disponíveis e possibilidade de parcerias.

VOTO DA RELATORA:

Assim, esta Relatoria manifesta-se **favorável à aprovação do Projeto de Lei, opinando por sua regular tramitação nesta Casa Legislativa.**

Boa Vista - RR, 17 de setembro de 2025.


**VER. CAROL DANTAS
RELATORA**